

TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO Nº 11-01/2020. TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS E EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL, EXCLUSIVAMENTE PARA FINS E USO DE INTERESSE SOCIAL.

Pelo presente instrumento, o HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.692.121/0001-81, com sede na Rua Formiga nº 50, Bairro São Cristóvão, Belo Horizonte/MG, representada neste ato por seu Superintendente, Dr. Danilo Borges Matias, ora designado DOADOR, e de outro lado, a EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.239.038/0001-87, com sede na Av. Presidente Carlos Luz, nº 1275, Bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Leandro Moreira Garcia, doravante denominado DONATÁRIO, tem entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS, sob a forma e condições constantes das seguintes **CLÁUSULAS**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo a doação sem encargos dos bens móveis inservíveis abaixo relacionados:

Tipo	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Computador	ARQUIMEDES	29	280,00	8.120,00
	GAB - 4T05	1	250,00	250,00
	INFOWAY	1	250,00	250,00
	lenovo	1	280,00	280,00
	MIRAX	5	280,00	1.400,00
	MIRAX	1	280,00	280,00
	POSITIVO	1	320,00	320,00
	QBEX	1	280,00	280,00
	SAMSUNG	1	280,00	280,00
	SEM ID	3	280,00	840,00
	TCORP	1	350,00	350,00
Impressora	hp	1	500,00	500,00
Monitor	AOC	23	150,00	3.450,00
	ARQUIMEDES	7	140,00	980,00
	hp	1	160,00	160,00
	IGMEX	1	150,00	150,00
	KMEX	1	150,00	150,00
	LG	6	250,00	1.500,00
	MIRAX	1	150,00	150,00
	SAMSUNG	2	300,00	600,00
	TCORP	1	300,00	300,00
Total				20.590,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA DOS BENS

2.1. A DONATÁRIA se compromete a retirar, no Hospital Metropolitano Odilon Behrens, os bens a ela destinados, no prazo a ser acordado entre as partes, a contar da data de assinatura do presente Termo, sob pena de a doação se tornar sem efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

As partes, qualificadas no preâmbulo deste instrumento, comprometem-se a:

3.1. HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS – Doador:

a) Disponibilizar à DONATÁRIA os bens mencionados na Cláusula Primeira, na forma e nos prazos previamente acordados conforme item 2.1.

- b) Publicar o presente Termo no Diário Oficial do Município, como forma de assegurar a transparência do procedimento.
- c) Dar baixa dos equipamentos no Patrimônio do HOB.

3.2. PRODABEL – Donatário

- a) Retirar os bens no endereço da Doadora, sem nenhum ônus para o HOB.
- b) Destinar os bens para o Centro de Recondicionamento de Computadores – CRC Digital, cuja operacionalização é realizada por intermédio de convênio firmado com o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. O Foro da Comarca de Belo Horizonte - MG é o eleito para a solução de litígios porventura originados pelo presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Belo Horizonte, 20 de março de 2020.



DR. DANILO BORGES MATIAS
SUPERINTENDENTE
HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS



LEANDRO MOREIRA GARCIA
DIRETOR-PRESIDENTE
PRODABEL